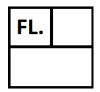


CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº024/2020 PROCESSO Nº122/2020 (P.M.A) e 123/2020 (F.M.S) REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas, CNPJ n°18.243.220/0001-01, situado à Praça Fausto Monteiro, nº 347, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 284 de 29 de abril de 2019 e pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Evandro Lúcio Correa, designado pela Portaria nº74/2020 e pela Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, designada pela Portaria n°007/2017, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 22 de maio de 2020, às 13hs (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 e n.º 1603/2016 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao.

I – DO OBJETO

Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Pão (tipo francês).

II- DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

- 2.1. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante tem a importância de **R\$*** sendo que R\$***** para Prefeitura Municipal de Alfenas e **R\$ ***** para o Fundo Municipal de Saúde.
- 2.2. Os itens serão adquiridos de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 meses.



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

- 2.3. Os quantitativos estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referencia (**ANEXO I**) deste edital.
- 2.4. A Prefeitura será o Órgão gerenciador e o Fundo o participante.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.
- 3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.
- 3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) Todos os participantes documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- b) Representantes constituídos procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) Prepostos carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

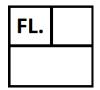
FL.	

- 3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- 3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- **3.7.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram** cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea "d" do item 8.1.
- **3.7.1.2.** Caso tenham interesse as empresas, que não possuem cadastro, poderão realizar **o PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do *e-mail* <u>cadastro@alfenas.mg.gov.br</u>. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.
- 3.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o item anterior não é obrigatório.
- **3.7.1.4.** Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.
- 3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 3.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



IV - DAS DECLARAÇÕES

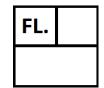
- **4.1.** Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4° , inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;
- **4.2.** Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- **4.3.** Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **5.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- **a)** as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência para assinatura da ata de registro de preços para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
- **5.2**. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- **a)** a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- **b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) Não sendo detentora da melhor oferta ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- **e)** na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.
- **5.3**. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, conforme a Lei Complementar nº 123/06:
- a) Não se aplica o benefício da exclusividade à MPE, prevista no Art 48, da LC 123/2006, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- b) Para fins do disposto no item 4.3 "a", considerar-se-á MPE regional as sediadas na microrregião do Sul do Estado de Minas Gerais.

VI - DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, № 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL n°nº024/2020
PROCESSO №122/2020 (P.M.A) e 123/2020 (F.M.S)
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

- **a)** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e total, expresso em algarismos;
- c) uma única cotação de preço, (para cada item);
- d) prazo e do local de entrega será conforme constante no Termo de Referência.
- **6.3.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar o fornecimento dos pães no preço e prazo constantes de sua proposta;
- **d)** que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- 6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

Obs.: Os valores, obtidos após a fase de lances, caso estejam acima do limite estabelecido pela administração, serão negociados com o pregoeiro. Caso não haja negociação serão analisados pelo setor requisitante se processo será ou não homologado.

- **7.2.1** A proposta inexequível será aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração, conforme disposição prevista no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **7.5.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- **7.8.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **7.10.** Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.qov.br</u>

FL.	

- **7.11**. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **Menor Preço por Item.**
- **7.12**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- **7.13**. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **7.14**. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.15**. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- **7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- **7.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- **7.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- **7.19.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- **7.20.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- **7.21.** . No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- **7.22**. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- **7.23.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Prefeitura do Município de Alfenas CNPJ/MF 18.243,220/0001-01



Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

- **7.24**. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;
- **7.25**. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- **7.26.** Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2020
PROCESSOS Nº122/2020 (P.M.A) e 123/2020 (F.M.S)
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

- **8.1.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial:
- **b)** Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- **g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Declaração de Superveniência;
- n) Alvará de Funcionamento;
- o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo X)
- p) Alvará da Vigilância Sanitária;
- 8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto as declarações.
- **8.3.** A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- **b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- **8.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

- **8.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- **8.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item,** desde que atenda às exigências deste edital.
- **9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- **9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços muito acima do estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.
- **9.4.** Serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores enquadrarem nas disposição prevista no art. 48, $\S1^{\circ}$, letra b, da Lei n° 8.666/93 e conforme subitem 7.2.1.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1**. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **10.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.
- **10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **10.5**. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

- **10.7.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, n°181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e copias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
- 10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4° da Lei n° 10.520/02.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

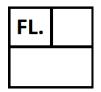
XI – DAS PENALIDADES

- **11.1** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrata, multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos

- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será(ão) feita(s) pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por *e-mail* ao vencedor do objeto.
- 13.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

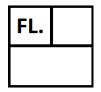
Prefeitura Municipal de Alfenas:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.º da Despesa
Institucional		Despesa	
01.07.20	012.306.0013.2.124	3.3.90.30	177/2020
01.07.10	012.422.0022.1.161	3.3.90.30	146/2020
01.04.10	004.122.0001.2.015	3.3.90.30	51/2020
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.3.90.30	307/2020
01.13.10	004.122.0001.2.039	3.3.90.30	579/2020
01.14.10	008.122.0008.2044	3.3.90.30	644/2020
01.14.10	008.244.0008.2149	3.3.90.30	756/2020
01.14.10	008.244.0008.2046	3.3.90.30	733/2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional		Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
	02.08.10	10.122.0003.2.096	33.90.30	12/2020
	02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	72/2020
	02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	91/2020
	02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	102/2020
	02.08.30	10.304.0014.2.099	33.90.30	188/2020

XV - DO PAGAMENTO

- 15.1 Após o fornecimento dos pães que tiverem sido solicitados, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 15.2 A nota fiscal/fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

XVI – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A forma do fornecimento será parcelado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.2. Será enviado ao vencedor do certame uma CI onde constará a quantidade o horário e os locais onde deverão ser entregues os pães.
- 16.3.Os locais estão indicados nos apensos do Termo de Referência anexo a este Pregão nº024/2020.
- 16.4. Os pães deverão ser fabricados todos os dias, e as entregas serão diárias.

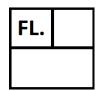
XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

- 17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes
- 17.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III –Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Procuração de credenciamento;

Anexo VI – Minuta da aAta de registro de preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo IX- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

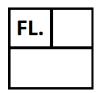
- 17.9. O licitante não poderá negar o fornecimento do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nas entregas poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro

TSTO ALIFENAS OF

Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



preferência em igualdade de condições.

17.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por email, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

17.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 11 de maio de 2020.

Evandro Lúcio Correa Secretário Municipal de Educação Deyv Cabral de Assis Secretária Municipal de Saúde





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 74-28/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual fornecimento de Pão (tipo francês).

2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

- **2.1.** A finalidade é atender e complementar a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, famílias atendidas pelo CRAS E CREAS, servidores municipais e demais entidades assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria M. de Saúde, as entidades carentes e demais setores do Município.
- 3 AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE 12 MESES.
- 3.1. Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa de consumo de pão, tipo francês, deste Termo de Referência:

Descrição do produto	Unid	Quant.	Quant.	Média	ORÇ.	ORÇ.	ORÇ.
	•	Prefeitura	Fundo		01	02	03
Pão francês, composição mínima da massa 40g, farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal pesando 50g por unidade, vida útil de 6 horas, embalagem apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99 e Port. 593 de 25/08/99, portaria 263 de 22/09/05 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	O1,	800.000,00	100.000,00	***	***	***	***

3.2. A quantidade de pães, acima prevista é uma estimativa anual, tendo como base as aquisições feitas no processo anterior. Portanto a Prefeitura do Município de Alfenas, pagará pela quantidade de pães efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovado por autorização de fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 1.603/2016 e suas alterações, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Alfenas:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.07.20	012.306.0013.2.124	3.3.90.30	177/2020
01.07.10	012.422.0022.1.161	3.3.90.30	146/2020
01.04.10	004.122.0001.2.015	3.3.90.30	51/2020
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.3.90.30	307/2020
01.13.10	004.122.0001.2.039	3.3.90.30	579/2020
01.14.10	008.122.0008.2044	3.3.90.30	644/2020
01.14.10	008.244.0008.2149	3.3.90.30	756/2020
01.14.10	008.244.0008.2046	3.3.90.30	733/2020

Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	33.90.30	12/2020
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	72/2020
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	91/2020
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	102/2020
02.08.30	10.304.0014.2.099	33.90.30	188/2020

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- 5.1. A forma do fornecimento será parcelado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.2. Será enviado ao vencedor do certame uma CI onde constará a quantidade o horário e os locais onde deverão ser entregues os pães.
- 5.3.Os locais estão indicados nos Apensos do Termo de Referência anexo a este Pregão nº024/2020.
- 5.4. Os pães deverão ser fabricados todos os dias, e as entregas serão diárias.

6. DURAÇÃO DA ATA:

6.1- A execução da presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses a partir da sua assinatura.

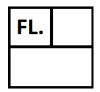
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - tratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ALTERNAS (MA)

Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A Detentora da Ata deverá:

- **7.1.1.** Entregar os pães fabricados diariamente, nos locais e horários determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo a qualidade e higiene necessária.
- **7.1.2**. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;
- **7.1.3.** Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- **7.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;
- **7.1.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- **7.1.6.** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- **7.1.7**. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Administrador da ata na prestação dos serviços.
- **7.1.8.** Manter durante o período de execução dos serviços registrados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.2. O Município deverá:

- 7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- **7.2.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **7.2.3.** Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação (local, quantidade e horário de entrega), por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- **7.2.4** Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

ALFENAS OF

Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



8- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **8.1-** Após o fornecimento dos pães que tiverem sido solicitados, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

9. DAS PENALIDADES/SANSÕES:

- **9.1** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o Art. 7º da Lei 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até cinco (05) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



10. DO VALOR ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setores requisitantes, importa em **R**\$ *** (****) sendo que **R**\$ **** (****) para Prefeitura Municipal de Alfenas, para Fundo Municipal de Saúde **R**\$ **** (****). O valor atribuído ao certame foi orçado conforme pesquisas de mercado.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 11.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação pelo **Registro de Preço** por **MENOR PREÇO POR ITEM**, elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo sistema de Registro de Preços, autorizado pelos Decretos Municipais.
- 11.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais fatores relevantes.
- 11.3. A fiscalização e gerenciamento da ata ficarão a cargo da secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Alfenas 04 de março de 2020

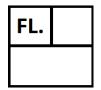
Evandro Lúcio Correa Secretário Municipal de Educação

Deyv Cabral de Assis Secretária Municipal de Saúde



CNPJ/MF 18.243,220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



APENSO - LOCAIS DE ENTREGA

Apenso I-A

Quantidade de pães e locais de entrega para atender as unidades da <u>Secretaria</u> <u>Municipal de Educação e Cultura:</u>

	7. 1	0 1	Dt 1
Local	Endereço	Quant.	Dias da semana
CEMEI Santos Reis	Praça: Santos Reis Nº 90, Bairro	40 UNIDADES	Total de segunda à sexta:
	Santos Reis.		200 unidades
CEMEI Maria	Rua: Carlos Drummond de	80 UNIDADES	Total de segunda à sexta:
Conceição Carvalho	Andrade Nº 197, Bairro Jardim-		400 unidades
(Dona Zinica)	São Carlos.		
CEMEI Professor Leco	Rua: Josefina Salles Rey Nº 05-	80 UNIDADES	Total de segunda à sexta:
	Bairro Pinheirinho.		400 unidades
CEMEI Zita Engel	Alameda dos Ipês, s/nº Bairro	100 UNIDADES	Total de segunda à sexta:
-	Jardim Primavera.		500 unidades
CEMEI Santa Luzia	Rua Lima Barreto Nº 680-	40 UNIDADES	Total de segunda à sexta:
	Bairro Jardim São Carlos		200 unidades
CEMEI São Paulo	Rua Ribeirão Preto s/nº Jardim	25 UNIDADES	Total de segunda à sexta:
	São Paulo		125 unidades
CEMEI Dona Vanja	Rua Paulo Marques de	60 UNIDADES	Total de segunda à sexta:
•	Carvalho Nº 355- Bairro		300 unidades
	Campos Elíseos		
CEMEI São João da	Rua Renato Rodrigues Nº 53-	100 UNIDADES	Total de segunda à sexta:
Escócia	Bairro Vila Betânia		500 unidades
GRAAL	Rua: Maranhão Nº 35- Bairro	40 UNIDADES	Total de segunda à sexta:
	Santa Luzia		200 unidades
CRAS Alvorada	Rua Emília Pereira Esteves Nº	70 UNIDADES	Total de segunda à sexta:
	280-Bairro Jardim Alvorada		350 unidades
Creche Pró-Infância Ipê	Rua Adolfo Engel	60 UNIDADES	Total de segunda à sexta:
Amarelo			300 unidades
TOTAL	TOTAL DE UNIDADES DA	TOTAL DE	TOTAL DE PÃES DE
	EDUCAÇÃO: 10	PÃES POR	SEGUNDA À SEXTA: 3.475
		DIA: 635	UNIDADES

<u>Apenso</u> 1 B Quantidade de pães e locais de entrega para atender a <u>Secretaria Municipal da Criança</u>, <u>Adolescente e Igualdade Racial</u>:

UNIDADES

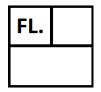
QUANT/ DIA	LOCAL PARA ENTREGA DO PÃO	SEMANAL
80	Lar São Vicente – Rua Martins Alfenas, Nº 2020.	Segunda a sábado
20	Albergue – Rua Rodolfo Prado, N 620 – Vila Formosa.	Segunda a sábado
15	Educandário Santa Inês – Praça Fausto Monteiro, 331 B-94, Centro.	Segunda a sábado (o pão referente a Domingo pode ser entregue no Sábado).
150	CRAS – Campos Elíseos – Rua Paulo M. de Carvalho, № 345, Campos Elíseos.	Segunda a sábado
130	Instituição Beneficente Caritas de Alfenas – Rua J, Nº160, Bairro Pinheirinho.	Segunda a sábado
10	Lar dos Meninos – Avenida São José, Nº979, Centro.	Segunda a sábado
25	Filho Pródigo – Rua Machado de Assis, №402, Jardim São Carlos	Segunda a sábado





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



Apenso I-C

Quantidade de pães e locais de entrega para atender a <u>Secretaria Municipal de</u> <u>Desenvolvimento Urbano e Almoxarifado Central:</u>

ENDEREÇO	QUANTIDADE	DIAS DA SEMANA
Rua Cristina Mendes, Nº 32, Jardim São Carlos.	150	Total de Segunda a Sexta
Rua Antônio Pedro de Oliveira, Nº 35/727.	190	Total de Segunda a Sexta

Apenso I-D

Quantidade de pães e locais de entrega para atender a <u>Secretaria Municipal de Fazenda</u> <u>e Suprimentos:</u>

ENDEREÇO	QUANTIDADE	DIAS DA SEMANA
Rua João Luiz Alves, Nº 181, Centro.	18	Total de Segunda a Sexta

Apenso I-E

Quantidade de pães e local de entrega para atender o Secretaria Municipal de Defesa Social:

ENDEREÇO	QUANTIDADE	DIAS DA SEMANA	
Rua Jaime Santos 530 Jd. Aeroporto.	20	De segunda a Sexta uma	
		vez ao dia	

Apenso I-F

Quantidade de pães e local de entrega para atender o Fundo Municipal de Saúde:

ENDEREÇO	QUANTIDADE	DIAS DA SEMANA
Rua Gabriel Monteiro da Silva 1210 – Vila Betânia.	20	De segunda a Sexta

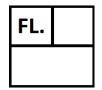
Alfenas 04 de março de 2020

Evandro Lúcio Correa Secretário Municipal de Educação Deyv Cabral de Assis Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Alfenas CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº nº024/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO №122/2020 (P.M.A) e 123/2020 (F.M.S)

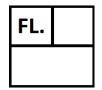
Prezados Senh	ores, Aprese	ntamos a V.Sª, nossa	prop	osta de pr	eço obje	tivando o
registro preço	para futura e	eventual fornecimen	to de	Pão (tipo-fr	ancês), p	elo preço
total de R\$(), nos termos do Edital e seus Anexos.						
	Descrição do p	roduto	Unid.	Quant. Prefeitura	Valor Unitário	Valor Total
trigo, 0,8g de sal, açúcar, 1,2g ferm	0,4g de reforçado nento biológico, unidade, vida úti	da massa 40g, farinha de or, 24 ml de água, 0,2g de 0,4g de gordura vegetal I de 6 horas, embalagem	UN	800.000,00	R\$	R\$
** Estar de acordo 593 de 25/08/99, ¡	com o Decreto portaria 263 de 2	3.029 de 16/04/99 e Port. 2/09/05 e suas alterações ação no ato da entrega.				
Declaramos que estam odas as obrigações e r Declaramos que nos p objeto, tais como gasto	os de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão os da empresa com gastos da empresa,	es é de 90 (noventa) dias corrido com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em	lecidas no ue, direta o, impos	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso	como aceitamo rte do present quer outros qu
Declaramos que estamo das as obrigações e ro Declaramos que nos pobjeto, tais como gasto cossam incidir sobre que socontos eventualme Caso nos seja adjudica po prazo determinado	tos de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão os da empresa com agastos da empresa, nte concedidos. Ido o objeto da licit no documento de c	com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em ação, comprometemos a assina onvocação, e para esse fim for	lecidas no ue, direta o, impos virtude ur a Ata d	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax de expectativa in le Registro de P	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso nflacionária reços e/ou ef	como aceitamo rte do present quer outros qu e deduzidos o
Declaramos que estamo das as obrigações e rodeclaramos que nos pobjeto, tais como gasto cossam incidir sobre que socontos eventualme Caso nos seja adjudica po prazo determinado Razão Social:	nos de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão os da empresa com agastos da empresa, nte concedidos. Ido o objeto da licit no documento de co	com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em ação, comprometemos a assina onvocação, e para esse fim for	lecidas no ue, direta o, impos virtude ur a Ata d	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax de expectativa in le Registro de P	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso nflacionária reços e/ou ef	como aceitamo rte do present quer outros qu e deduzidos o
Declaramos que estamo das as obrigações e ro Declaramos que nos pobjeto, tais como gasto descontos eventualme Caso nos seja adjudica no prazo determinado Razão Social:	nos de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão os da empresa com agastos da empresa, nte concedidos. Ido o objeto da licit no documento de co	com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em ação, comprometemos a assina onvocação, e para esse fim for	lecidas no ue, direta o, impos virtude ur a Ata d	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax de expectativa in le Registro de P	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso nflacionária reços e/ou ef	como aceitamo rte do present quer outros qu e deduzidos o
Declaramos que estamo das as obrigações e ro Declaramos que nos pobjeto, tais como gasto possam incidir sobre que descontos eventualme Caso nos seja adjudica no prazo determinado Razão Social:	nos de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão os da empresa com egastos da empresa, nte concedidos. Ido o objeto da licit no documento de c	com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em ação, comprometemos a assina onvocação, e para esse fim for	lecidas no ue, direta o, impos virtude ur a Ata d	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax de expectativa in le Registro de P	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso nflacionária reços e/ou ef	como aceitamo rte do present quer outros qu e deduzidos o
Declaramos que estamo das as obrigações e ro Declaramos que nos pobjeto, tais como gasto cossam incidir sobre que sobre	nos de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão os da empresa com agastos da empresa, nte concedidos. Ido o objeto da licit no documento de co	com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em ação, comprometemos a assina onvocação, e para esse fim for	lecidas no ue, direta o, impos virtude ur a Ata d	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax de expectativa in le Registro de P	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso nflacionária reços e/ou ef	como aceitamo rte do present quer outros qu e deduzidos o
Declaramos que estamo das as obrigações e ro Declaramos que nos pobjeto, tais como gasto cossam incidir sobre que sobre	nos de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão os da empresa com agastos da empresa, nte concedidos. Ido o objeto da licit no documento de co	com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em ação, comprometemos a assina onvocação, e para esse fim for	lecidas no ue, direta o, impos virtude ur a Ata d	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax de expectativa in le Registro de P	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso nflacionária reços e/ou ef	como aceitamo rte do present quer outros qu e deduzidos o
Declaramos que estamo das as obrigações e ro Declaramos que nos pobjeto, tais como gasto cossam incidir sobre que descontos eventualme Caso nos seja adjudica no prazo determinado Razão Social:	nos de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão os da empresa com agastos da empresa, nte concedidos. Ido o objeto da licit no documento de co	com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em ação, comprometemos a assina onvocação, e para esse fim for	lecidas no ue, direta o, impos virtude ur a Ata d	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax de expectativa in le Registro de P	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso nflacionária reços e/ou ef	como aceitamo rte do present quer outros qu e deduzidos o
Declaramos que estamo das as obrigações e re Declaramos que nos probjeto, tais como gasto possam incidir sobre que descontos eventualme Caso nos seja adjudica no prazo determinado Razão Social:	nos de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão sos da empresa, nte concedidos. ado o objeto da licit no documento de c	com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em ação, comprometemos a assina onvocação, e para esse fim for	lecidas no ue, direta o, impos virtude ar a Ata d necemos o	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax de expectativa in de Registro de Pros seguintes dad	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso nflacionária reços e/ou ef	como aceitamo rte do present quer outros qu e deduzidos o
Declaramos que estamo das as obrigações e re Declaramos que nos probjeto, tais como gasto possam incidir sobre que descontos eventualme Caso nos seja adjudica no prazo determinado Razão Social:	los de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão los da empresa com legastos da empresa, los o objeto da licit los no documento de co legastos de completo de licit los desponsabilidades com legastos de empresa, los o objeto da licit los desponsabilidades com legastos de empresa, los de empr	com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em ação, comprometemos a assina onvocação, e para esse fim formedor estable.	lecidas no ue, direta o, impos virtude ar a Ata d necemos o	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax de expectativa in de Registro de Pros seguintes dad	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso nflacionária reços e/ou ef	como aceitamo rte do present quer outros qu e deduzidos o
Declaramos que estamo das as obrigações e re Declaramos que nos probjeto, tais como gasto possam incidir sobre que descontos eventualme Caso nos seja adjudica no prazo determinado Razão Social:	los de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão los da empresa com legastos da empresa, los o objeto da licit los no documento de co legastos de completo de licit los desponsabilidades com legastos de empresa, los o objeto da licit los desponsabilidades com legastos de empresa, los de empr	com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em ação, comprometemos a assina onvocação, e para esse fim formedor estable.	lecidas no ue, direta o, impos virtude ar a Ata d necemos o	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax de expectativa in de Registro de Pros seguintes dad	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso nflacionária reços e/ou ef	como aceitamo rte do present quer outros qu e deduzidos o
Declaramos que estamo das as obrigações e re Declaramos que nos probjeto, tais como gasto possam incidir sobre que descontos eventualme Caso nos seja adjudica no prazo determinado Razão Social:	nos de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão so da empresa com egastos da empresa, nte concedidos. Indo o objeto da licit no documento de co Legência: Legencia: Legal da Emprese	com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em ação, comprometemos a assina onvocação, e para esse fim formedor estable.	lecidas no ue, direta o, impos virtude ar a Ata d necemos o	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax de expectativa in de Registro de Pros seguintes dad	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso nflacionária reços e/ou ef	como aceitamo rte do present quer outros qu e deduzidos o
Declaramos que estamo das as obrigações e reporta de la como gasto descontos eventualme descontos eventualmentes descontos	nos de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão so da empresa com egastos da empresa, nte concedidos. ndo o objeto da licit no documento de co	com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em ação, comprometemos a assina onvocação, e para esse fim formula de la compromete de la comprom	lecidas no ue, direta o, impos virtude ar a Ata d necemos o	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax de expectativa in de Registro de Pros seguintes dad	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso nflacionária reços e/ou ef	como aceitamo rte do present quer outros qu e deduzidos o
Declaramos que estamo das as obrigações e reporta de la como gasto descontos eventualme descontos eventualmentes de eventualmentes descontos eventualmentes descontos eventualmentes descontos eventualmentes descontos eventualmentes de eventualm	uos de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão so da empresa com egastos da empresa, nte concedidos. ndo o objeto da licit no documento de co	com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em ação, comprometemos a assina onvocação, e para esse fim forma c/c:	decidas no ue, direta o, impos virtude ur a Ata d necemos o	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax de expectativa in de Registro de Pros seguintes dad	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso nflacionária reços e/ou ef	como aceitamo rte do present quer outros qu e deduzidos o
Declaramos que estamo das as obrigações e reporta de la como gasto descontos eventualme descontos eventualmentes de eventualmentes descontos eventualmentes descontos eventualmentes descontos eventualmentes descontos eventualmentes de eventualm	uos de pleno acordo esponsabilidades co reços cotados estão so da empresa com espastos da empresa, nte concedidos. ndo o objeto da licit no documento de co LUF: Agência: LUF: Cidade: Cargo Expe	com todas as condições estabe onstantes das especificações. incluídas todas as despesas q suporte técnico e administrativ sem quaisquer acréscimos em ação, comprometemos a assina onvocação, e para esse fim forma c/c:	decidas no ue, direta o, impos virtude ur a Ata d necemos o	o Edital e seus A ou indiretamen tos, seguros, tax de expectativa in de Registro de Pros seguintes dad	nexos bem o te, fazem pa as, ou quaiso nflacionária reços e/ou ef	como aceitamo rte do present quer outros qu e deduzidos o





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº nº024/2020
, inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Alfenas CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa		, C.N.I	² .J.	$n^{\underline{o}}$
, sediada		declara,	sob	as
penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os reque inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo nº024/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obri	o licitat	ório, PRE	GÃO	$N^{\underline{o}}$
ocorrências posteriores.	0			
Local de data,				
(assinatura do representante legal da empresa)				



Prefeitura do Município de Alfenas CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Α		(nome da prop	onente)			CNPJ nº _		, com
		, neste a	ato representad	da pelo	s (s) (sócio	s ou diret	ores com qua	alificação
const civil, ao M partic usanc para confe	eleta – itui se profis unicíp cipação do dos desisti ssar, t	nome, RG, CP, cu (s) Procuraç são e endereço) pio de ALFENA o do outorgant recursos legais ir de recursos, a transigir, desistanda, substabele	F, nacionalidado dor (es) o Senho, a quem confe S, MG, praticado e na licitação, se acompanhama presentar lancir, firmar com ecer esta em o	de, esta nor (esta ere (m) ar os a moda ndo-os ces ver apromi	ado civil, (nome, lamplo (s)) tos necessilidade Proposes, conferincibais, negossos ou a	profissão o RG, CPF, e geral (ai ários e es egão Pres do-lhes, ai ociar preço cordos, re	e endereço), i nacionalidade (s) poderes pa pecíficos com encial Nº nº nda, poderes (s e demais co ceber e dar o	nomeia e e, estado ara, junto a vistas à 024/2020, especiais ondições, quitação,
uariu	o tuac	por bom, firme	e vanoso.					
			de		_de	·		

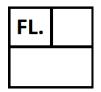
(Reconhecer firma)





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO VI

Ao(s) dia(s) do mês de de 2020, o Município de Alfenas, nº

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO nº 122/2020 (P.M.A) e 123/2020 (F.M.S) PREGÃO PRESENCIAL nº nº024/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, n°347, Centro Alfenas - MG e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029 neste ato representados respectivamente pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Evandro Lúcio Correa, designado pela Portaria nº74/2020 e pela Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, designada pela Portaria nº007/2017, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 024/2020, para Registro de Preços por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas e homologada pelos Exmos. Srs. Secretários, a(s) folha(s) anexa(s) ao PROCESSO Nº 122/2020 (P.M.A) e 123/2020 (F.M.S), RESOLVEM, Registrar preços para futuro e eventual fornecimento de Pão (tipo francês), para atender as necessidades diárias da demanda do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão nº024/2020, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o n° , localizada à, n° , na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º nº024/2020, autorizado no processo licitatório 122/2020 (P.M.A) e 123/2020 (F.M.S), (art. 55, XI). Fornecedor Registrado em 1º lugar, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$......(...........).

P

Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registrar preços para futuro e eventual fornecimento de Pão (tipo francês).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO.(ART.55, III)

- I O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº024/2020.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº nº024/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº nº024/2020 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I A forma do fornecimento será parcelado durante a vigência da ata de registro de preços.
- II. Será enviado ao vencedor do certame uma CI onde constará a quantidade o horário e os locais onde deverão ser entregues os pães.
- III. Os locais e a periodicidade estão indicados nos Apensos do Termo de Referência anexo a este Pregão nº024/2020.
- IV. Os pães deverão ser fabricados todos os dias, e as entregas serão diárias.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- I- Após o fornecimento dos pães que tiverem sido solicitados, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- II. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- III. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

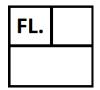
07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- II Cada da entrega deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- III O(s) da entrega (s) deverá (ão) ser realizados(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- IV A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- V A cópia da ordem de da entrega referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



08 - DAS PENALIDADES

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial da ata de registro de preço, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei e conforme edital.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - É vedados qualquer reajustamento de preços durante a vigência da ata.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada entrega serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

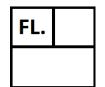
11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Alfenas:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.º da Despesa
Institucional		Despesa	
01.07.20	012.306.0013.2.124	3.3.90.30	177/2020
01.07.10	012.422.0022.1.161	3.3.90.30	146/2020
01.04.10	004.122.0001.2.015	3.3.90.30	51/2020
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.3.90.30	307/2020
01.13.10	004.122.0001.2.039	3.3.90.30	579/2020
01.14.10	008.122.0008.2044	3.3.90.30	644/2020
01.14.10	008.244.0008.2149	3.3.90.30	756/2020
01.14.10	008.244.0008.2046	3.3.90.30	733/2020

Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	33.90.30	12/2020
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	72/2020
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	91/2020
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	102/2020
02.08.30	10.304.0014.2.099	33.90.30	188/2020

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

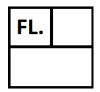
I – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - tratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- I- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- II. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- III. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação (local, quantidade e horário de entrega), por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- IV Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I Entregar os pães fabricados diariamente, nos locais e horários determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo a qualidade e higiene necessária.
- II Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;
- III. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;
- V. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- VI. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- VII. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Administrador da ata na prestação dos serviços.
- VIII. Manter durante o período de execução dos serviços registrados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº nº024/2020 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- II Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfer	as - MG	para	dirimir	quaisquer	questões
decorrentes da utilização da presente Ata.					

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

EVANDRO LÚCIO CORREA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
C.N.P.J/MF:
Representante Legal:
C.P.F/MF:



Prefeitura do Município de Alfenas CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

			com	sede	a
				, na cio	dade
de	, Estado de		, inscrita n	o CNPJ/MF s	ob o
nº	, DECLARA	A, para fins do dispo	sto na Portari	a MF nº377, d	le 04
de outubro de	1999, que:				
_	a como pessoa jurídic nº 123, de 14/01/2006, e		tributário de	e que trata a	Lei
na prestação do concorrerem à	o é representante legal desta informação o sujeit esta informação o sujeit es penalidades prevista ógica (art. 299 do Códig 90).	ará, juntamente com as na legislação cri	as demais pe minal e tribu	ssoas que para itária, relativa	a ela as à
Data:					
	Nome:				
	CPF:				
	Administrador				

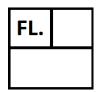
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



A empresa _

Prefeitura do Município de Alfenas CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Superveniência

_____, inscrita no CNPJ sob o nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2020 (P.M.A) e 123/2020 (F.M.S) PREGÃO PRESENCIAL nº024/2020

, com sede na	, por intermedio
de seu representante legal, Sr.(a)	, por intermedio
	Lei, que cumpre plenamente os requisitos
para sua habilitação no presente processo lici	
	•
I) que concorda com os preceitos legai	is em vigor, especialmente o disposto na Lei nº
	es posteriores e as cláusulas do presente edital;
	citados pelos preços ofertados nos lances verbais,
obedecendo a estipulação do correspondente	ato convocatório;
III) que atenderá as determinações dos ó	rgãos da Prefeitura de Alfenas;
IV) que em caso de divergência entre o	preço unitário e total dos produtos prevalecerá o
preço unitário;	
V) que o prazo de validade da proposta e	é de 90 (noventa) dias;
VI) que atende as normas relativas à segu	ırança do trabalho;
VII) que conhece e aceita o inteiro teor	r do instrumento convocatório, ressalvando-se o
direito recursal, bem como declara ter a	recebido todos os documentos e informações
necessárias ao cumprimento integral das obri	gações objeto da licitação;
VIII) que não foi declarada inidônea pa	ara contratar com o poder público em nenhuma
esfera governamental;	
IX) que não consta em sua diretoria nenh	num funcionário público;
X) que nos preços ofertados estão inc	clusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não
cabendo desconto de nenhuma espécie.	
,de	de 2020.
Ass. Responsável e G	Carimbo da Empresa



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA,	
CNPJ,	, endereço
	•

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local Data Assinatura
